



**Bianca Camargo Martins
(Organizadora)**

Arquitetura e Urbanismo: Planejando e Edificando Espaços 3



**Bianca Camargo Martins
(Organizadora)**

Arquitetura e Urbanismo: Planejando e Edificando Espaços 3

Atena
Editora
Ano 2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Chefe: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Geraldo Alves
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof^a Dr^a Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof^a Dr^a Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Sandra Regina Gardacho Pietrobom – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof^a Dr^a Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof^a Dr^a Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof^a Dr^a Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
A772	Arquitetura e urbanismo [recurso eletrônico] : planejando e edificando espaços / Organizadora Bianca Camargo Martins. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (Arquitetura e Urbanismo. Planejando e Edificando Espaços; v. 3) Formato: PDF Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-846-5 DOI 10.22533/at.ed.465191912 1. Arquitetura. 2. Planejamento urbano. 3. Projeto arquitetônico. I. Martins, Bianca Camargo. II. Série. CDD 711
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O foco da presente edição do livro “Arquitetura e Urbanismo: Planejando e Edificando Espaços 3” ressalta a multiplicidade de enfoques e abordagens relacionadas à arquitetura e ao espaço urbano, disseminando visões e saberes acerca desses conhecimentos.

Em tempos em que a divulgação científica é vital para a continuidade das importantes pesquisas aqui desenvolvidas, a Atena Editora reafirma seu compromisso em ampliar e democratizar o acesso ao conhecimento.

Os textos aqui contidos são um convite à reflexão e reúnem autores das mais diversas instituições de ensino superior do Brasil, sejam elas particulares ou públicas, distribuídas entre vários estados, socializando o acesso a estas importantes pesquisas.

Boa leitura!

Bianca Camargo Martins

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
MUSEU SENSORIAL DO CERRADO SENSORIAL MUSEUM OF CERRADO	
Fabiane Krolow	
Karina Marcondes Colet	
Paulina Aparecida Damin Soldatelli	
Paula Roberta Ramos Libos	
DOI 10.22533/at.ed.4651919121	
CAPÍTULO 2	14
TEATRO VARIEDADES EM RIO CLARO - SP: RECONSTITUIÇÃO DA MEMÓRIA ARQUITETÔNICA	
Ícaro Fassoli	
Marcelo Cachioni	
DOI 10.22533/at.ed.4651919122	
CAPÍTULO 3	32
AS POTENCIALIDADES PARA ALÉM DO AÇO: O PATRIMÔNIO INDUSTRIAL NAS CIDADES DO INTERIOR DE GOIÁS. UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE SÃO LUIZ DO NORTE/GO	
Richardson Thomas da Silva Moraes	
Ana Amélia de Paula Moura Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.4651919123	
CAPÍTULO 4	48
INFORMAR PARA PRESERVAR: A ARQUITETURA MODERNA NO BALNEÁRIO DE CABEÇUDAS	
Giselle Carvalho Leal	
Thayse Fagundes e Braga	
DOI 10.22533/at.ed.4651919124	
CAPÍTULO 5	60
ACESSIBILIDADE EM PATRIMÔNIO CULTURAL: ANÁLISE DO CENÁRIO DO CONJUNTO FRANCISCANO EM JOÃO PESSOA-PB, POR PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA	
Deborah Padula Kishimoto	
Raissa Silva Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.4651919125	
CAPÍTULO 6	72
OS TOMBAMENTOS VIA LEIS MUNICIPAIS, VALIDADE E IMPLICAÇÕES: O CASO DA MANCHA FERROVIÁRIA DE SANTA MARIA- RS	
Cristiane Leticia Oppermann Thies	
Daniel Maurício Viana De Souza	
DOI 10.22533/at.ed.4651919126	

CAPÍTULO 7	83
O INVENTÁRIO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO E RESGATE DA MEMÓRIA: O CASO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO – CAMPUS SÃO PAULO	
Amanda Regina Celli Lhobrigat Melissa Ramos da Silva Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.4651919127	
CAPÍTULO 8	96
O POUSO DE TROPAS COLONIAL EM BENTO RODRIGUES: O CASO DOS TRABALHOS DE RESGATE ARQUEOLÓGICO PÓS DESASTRE	
Magno augusto coelho santos	
DOI 10.22533/at.ed.4651919128	
CAPÍTULO 9	108
ARQUEOLOGIA DA ARQUITETURA DECORATIVA: A POLICROMIA DO RETÁBULO DO ALTAR-MOR DA IGREJA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCOS DA PENITÊNCIA EM FLORIANÓPOLIS/SC	
Laís Soares Pereira Simon	
DOI 10.22533/at.ed.4651919129	
CAPÍTULO 10	122
ESTADO ARQUITECTÓNICO DE LA IGLESIA DEL CARMEN DE LA VILLA 25 DE MAYO, MENDOZA – ARGENTINA	
Guadalupe Cuitiño Alfredo Esteves Laura Najjar	
DOI 10.22533/at.ed.46519191210	
CAPÍTULO 11	134
CAPOEIRA: INSTRUMENTO ALTERNATIVO PARA FOMENTAR A AFROCIDADANIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DO SERVIÇO SOCIAL	
Luciene Gustavo Silva	
DOI 10.22533/at.ed.46519191211	
CAPÍTULO 12	147
A CIDADE DE BIRIGUI - SP E SEU PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO PAISAGÍSTICO: O MERCADO MUNICIPAL E SUA PRAÇA ADJACENTE	
Fabrícia Dias da Cunha de Moraes Fernandes Korina Aparecida Teixeira Ferreira da Costa Jayne Lopes Moura	
DOI 10.22533/at.ed.46519191212	
CAPÍTULO 13	159
A PAISAGEM CULTURAL DE AMARANTE, PI E A EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO	
Andréa Lourdes Monteiro Scabello	
DOI 10.22533/at.ed.46519191213	

CAPÍTULO 14 172

ANÁLISE DA PAISAGEM: O PATRIMÔNIO E A PAISAGEM CULTURAL EM VERANÓPOLIS/RS – BRASIL

Paula Fogaça
Alina Gonçalves Santiago
Dirceu Piccinto Júnior

DOI 10.22533/at.ed.46519191214

CAPÍTULO 15 190

HISTÓRIA, CULTURA E LAZER EM CONEXÃO: INFLUÊNCIA DA CRIAÇÃO DO PARQUE DA CIDADANIA NA CONSERVAÇÃO DA PAISAGEM DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DA CIDADE DE TERESINA-PI

Lara Jhélia de Sousa Sampaio
Mariana Luiza Bezerra Sampaio
Hanna Morganna de Deus Alves
Augusto César Barros de Moura Neiva
Myrlla Lorene de Macedo Rodrigues

DOI 10.22533/at.ed.46519191215

CAPÍTULO 16 202

A ATIVIDADE COMERCIAL EM FEIRA DE SANTANA (BA): USOS DO ESPAÇO PÚBLICO

Alessandra Oliveira Teles

DOI 10.22533/at.ed.46519191216

CAPÍTULO 17 217

MINHOÇÃO: ENTRE O TRANSGREDIR E O MEDIAR OS BENS COLETIVOS PRODUZIDOS A PARTIR DE INICIATIVAS DE MORADORES, MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES

Maria Isabel Camañes Guillén

DOI 10.22533/at.ed.46519191217

CAPÍTULO 18 231

DO PIONEIRISMO AO ESQUECIMENTO: AS TRANSFORMAÇÕES URBANAS DE FERNÃO VELHO, MACEIÓ-AL

Mônica Peixoto Vianna
Carina Letícia Rodrigues Oliveira Falcão
Hugo Fernando Calheiros

DOI 10.22533/at.ed.46519191218

CAPÍTULO 19 244

EFEITOS DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NA PAISAGEM DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, MINAS GERAIS

Teresa Cristina Guerra de Andrade
Maria Luiza Almeida Cunha de Castro

DOI 10.22533/at.ed.46519191219

CAPÍTULO 20	256
A EXPANSÃO URBANA DE MARINGÁ COMANDADA PELA CTNP E SEUS FUNCIONÁRIOS DO ALTO ESCALÃO	
Layane Alves Nunes	
DOI 10.22533/at.ed.46519191220	
CAPÍTULO 21	264
A OFERTA IMOBILIÁRIA DE SALVADOR PARA A ALTA RENDA: UTOPIAS, ISOTOPIAS E HETEROTOPIAS	
Sarah Nascimento dos Reis	
DOI 10.22533/at.ed.46519191221	
CAPÍTULO 22	278
URBANISMO BIOCLIMÁTICO: AMBIÊNCIA URBANA E PATRIMÔNIO DA PRAÇA TOCHETTO EM PASSO FUNDO, RS	
Evanisa Fátima Reginato Quevedo Melo Mirian Carasek	
DOI 10.22533/at.ed.46519191222	
CAPÍTULO 23	290
MODIFICAÇÃO DA HABITAÇÃO: UMA AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO NO CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES EM VILA VELHA-ES	
Bruna Gonçalves Merisio Cynthia Marconsini Loureiro Santos Liziane de Oliveira Jorge	
DOI 10.22533/at.ed.46519191223	
CAPÍTULO 24	302
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: INFLUÊNCIA DO PAPEL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA PELO ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA PÚBLICA (EPTEC) PARA O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA	
Eufrosina de Azevêdo Cerqueira Diogenes Oliveira Senna Adriele Souza da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.46519191224	
CAPÍTULO 25	316
POSSIBILIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO URBANA: O CASO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	
Reginaldo Magalhães de Almeida Iara Cassimiro de Oliveira Luiza Abreu Campos Almir Teixeira Esquárcio Julia Malard Almeida	
DOI 10.22533/at.ed.46519191225	

CAPÍTULO 26	328
POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: UMA ANÁLISE DE SUA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA	
Bruno Miola da Silva Poliana Bomfim Coutrin	
DOI 10.22533/at.ed.46519191226	
CAPÍTULO 27	344
AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA MANUSEIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS HABITAÇÕES MULTIFAMILIARES DO RIO DE JANEIRO	
Alice Magalhães Garcia Souza Maria Cristina Moreira Alves	
DOI 10.22533/at.ed.46519191227	
CAPÍTULO 28	357
MECANISMO INTELIGENTE DE GERAÇÃO DE UMA EXPRESSÃO ARQUITETÔNICA COM O AMBIENTE AUTOMATIZADO	
Wanessa Glanzel Hoffmann Josana Fernandes da Rosa Marcos Rocha Galvão Fagundes de Souza Cleverson Porto da Silva Fernanda Barreto Rafael Bastos Duarte José Wanderson Oliveira Silva	
DOI 10.22533/at.ed.46519191228	
CAPÍTULO 29	370
O RIO GRANDE DO SUL E AS FONTES SUSTENTÁVEIS: ANÁLISE DA MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO	
Denise de Souza Saad Danielle de Souza Saad Caryl Eduardo Jovanovich Lopes Clarissa de Oliveira Pereira Hugo Henzel Steinner	
DOI 10.22533/at.ed.46519191229	
CAPÍTULO 30	380
ESTUDO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS EM PONTES E VIADUTOS DE CONCRETO ARMADO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT	
Guilherme Antonio Rosa e Silva Nogueira Barbosa Camila Raia Santos Bastos Raquel Alves Fernandes da Silva Maria Fernanda Fávero Menna Barreto Ana Paula Maran	
DOI 10.22533/at.ed.46519191230	
CAPÍTULO 31	393
INFLUÊNCIA DA ADIÇÃO DE AGREGADO RECICLADO EM CONCRETOS: UM ESTUDO SOBRE O CISALHAMENTO EM ELEMENTOS ESTRUTURAIS	
Max Silva Michelle Cordeiro	

CAPÍTULO 32	406
REAPROVEITAMENTO DA CONCHA DE MARISCO COMO AGREGADOS EM ARGAMASSAS E CONCRETOS NÃO ESTRUTURAIS	
João Manoel de Freitas Mota Ronaldo Faustino da Silva Yuri Barros Lima Moraes Ângelo Just Costa e Silva André Miranda Santos	
DOI 10.22533/at.ed.46519191232	
CAPÍTULO 33	417
AZULEJARIA BRASILEIRA E DESIGN	
Flávia Marques de Azevedo Esperante	
DOI 10.22533/at.ed.46519191233	
CAPÍTULO 34	424
CHAPECÓ/SC E PASSO FUNDO/RS: ESTUDO COMPARATIVO DOS ESPAÇOS LIVRES PÚBLICOS	
Ana Laura Vianna Villela Gabriela Borges da Silva Emanuelli Schneiders Aléxander Augusto Ortmeier Maryon Brotto Isadora Zanella Zardo	
DOI 10.22533/at.ed.46519191234	
CAPÍTULO 35	441
PLANEJAMENTO URBANO EM SÃO PAULO, FASE PIONEIRA DOS ANOS 1950-60	
Adilson Costa Macedo Altamir Clodoaldo Rodrigues da Fonseca	
DOI 10.22533/at.ed.46519191235	
CAPÍTULO 36	447
POR UMA AUTONOMIA CONCRETIZÁVEL: FUNDAMENTOS PARA A ARQUITETURA EM REGIÕES DE FRAGILIDADE SOCIOESPACIAL E AMBIENTAL	
Vera Santana Luz	
DOI 10.22533/at.ed.46519191236	
CAPÍTULO 37	472
COMO O URBANISMO TEM SIDO OPERADO EM PROCESSOS DE CONCESSÃO: A APLICAÇÃO DOS PROJETOS DE INTERVENÇÃO URBANA	
Carolina Heldt D'Almeida	
DOI 10.22533/at.ed.46519191237	
SOBRE A ORGANIZADORA	493
ÍNDICE REMISSIVO	494

OS TOMBAMENTOS VIA LEIS MUNICIPAIS, VALIDADE E IMPLICAÇÕES: O CASO DA MANCHA FERROVIÁRIA DE SANTA MARIA- RS

Cristiane Leticia Oppermann Thies

UFPEL. Doutoranda em Memória Social e Patrimônio Cultural
cristianeot@gmail.com

Daniel Maurício Viana De Souza

UFPEL. Professor do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural
danielmvsouza@gmail.com

RESUMO: O presente estudo tem como objetivo avaliar a validade e as implicações dos tombamentos através de decretos e leis municipais e sua abrangência e seus impactos sobre os bens da Mancha ferroviária do município de Santa Maria -RS, cidade localizada no centro do estado do Rio Grande do Sul, cuja economia esteve ligada ao surgimento e apogeu da ferrovia no estado, deixando como herança, muitas edificações ligadas a este contexto. Tais decretos e leis visam a preservação deste patrimônio arquitetônico e material, principalmente nos casos em que não há tombamento dos bens em esfera federal e/ou estadual. Alguns desses exemplares são protegidos através do tombamento federal, ou estadual ou em sua maioria através de leis municipais. Foi realizada uma análise de documentos dentre eles leis e decretos municipais relacionados

com a mancha ferroviária, assim como o livro tomo municipal, documentos do Instituto do Planejamento Municipal e bibliografias. Como resultado tem-se que a lei de proteção do patrimônio municipal foi criada no ano de 1982, mas somente em 1988 foi feito o primeiro tombamento municipal e teve como alvo a Vila Belga, conjunto habitacional datado de 1913, e previa a instalação de processo de tombamento. Tal bem só foi definitivamente tombado no ano de 1997, inaugurando a inscrição de bens no livro tomo municipal. A mancha ferroviária foi tombada no ano de 1996, e definitivamente no ano 2000. Apesar de os tombamentos da mancha ferroviária terem sido feitos, através de leis complementares, decretos, e terem sido registrados no livro tomo não há instalação de processo de tombamento municipal com notificação dos moradores de quais elementos estão sendo tombados, apesar de terem sido inscritos no livro tomo municipal. O caso da documentação da antiga Cooperativa de Consumo e fachada da Casa de Saúde é ainda mais delicada, pois apesar de haver um tombamento provisório desde o ano de 1992, não há processo instaurado, e com isso a validade do tombamento ficou comprometida, uma vez que não houve inscrição no livro tomo. Desta maneira, é importante problematizar a validade do tombamento quando tratado somente como ato administrativo, sem obedecer aos trâmites

previstos em lei, sob o risco de implicar numa falsa proteção dos bens. Acreditamos, desse modo, que para haver uma proteção efetiva seria necessário que o tombamento fosse mais do que um ato administrativo, passando a considerar o valor do pertencimento da comunidade e seu potencial de dinamizar uma salvaguarda atrelada ao ativamento imersivo de memórias locais.

PALAVRAS-CHAVE: Patrimônio Cultural, Validade de Tombamento, Patrimônio Municipal de Santa Maria.

INTRODUÇÃO

Na contemporaneidade, a proteção do patrimônio histórico e cultural representa um dos grandes desafios para a sociedade. A cidade de Santa Maria, RS possui diversos patrimônios arquitetônicos tombados, em esfera principalmente municipal. Tais bens foram tombados através de decretos municipais, e em alguns casos não foi feito o trâmite que sucede o tombamento, como aviso aos proprietários e delimitação dos elementos tombados, apesar de existir uma legislação municipal específica sobre conservação e preservação desse tipo de edificação. Desta forma, o presente estudo irá avaliar a validade e as implicações dos tombamentos através de decretos e leis municipais e sua abrangência e seus impactos sobre os bens da Mancha ferroviária do município de Santa Maria -RS, uma vez que estes decretos e leis visam a preservação deste patrimônio arquitetônico e material. Neste caso que foi analisado, os tombamentos foram realizados, mas não houve a instalação de processo de tombamento municipal com notificação dos moradores.

BREVE HISTÓRIA DA CIDADE DE SANTA MARIA

No centro do Estado do Rio Grande do Sul está localizada Santa Maria, que teve o início de urbanização em meados do Século XVIII. A chegada da ferrovia no ano de 1884 ocorreu quando a cidade possuía em torno de 8000 habitantes (BELÉM, 2000). Segundo Faccin (2014) Com a consolidação das atividades ferroviárias a morfologia da cidade foi sendo modificada. No ano de 1946 a cidade já contava com 43.000 habitantes e, por meio de comparação com registros em plantas da cidade até essa época, a expansão do tecido urbano foi influenciada de forma direta pela instalação da ferrovia. Esta ligação foi feita pela construção da Avenida Progresso, atual Avenida Rio Branco, ligando a estação férrea com seu prédio histórico e o centro urbano (BELÉM, 2000). Assim, nesta rua, assim como nas ruas Sete de Setembro e Manoel Ribas, foram inaugurados muitos hotéis e houve um aumento do número de restaurantes e lojas. Como a Ferrovia e suas atividades continuavam a sua expansão, foi construído um conjunto habitacional para alojar os trabalhadores que executavam o serviço. Foi denominada Vila Belga e seu primeiro conjunto de

casas foi inaugurado no ano de 1907 (LOPES, 2002). Para melhorar a condição dos trabalhadores foi fundada a COOPFER, em 1913 que teve forte influência sobre o desenvolvimento da região da ferrovia, pois além de ser um grande local de comércio também foi responsável pela criação da Escola de Artes e Ofícios, da Escola Santa Terezinha e do Hospital Casa de Saúde (FACCIN, 2014).

Após o declínio da ferrovia tal região perdeu importância e ficou abandonada, deixando as edificações em situação de risco. Próximo à década de 1990 iniciou-se um projeto de reconhecimento das edificações da mancha ferroviária, através do tombamento e proteção diante da legislação e da própria memória da população.

AS LEIS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O estabelecimento das primeiras regras internacionais para conceitos de salvaguarda e restauro de bens históricos data do início do século XX. A partir da divulgação da Carta de Atenas, no ano de 1931, a preocupação com a conservação do Patrimônio Cultural vem sendo intensificada.

No ano de 1937, o Brasil inicia a proteção de seus bens culturais materiais com a edição do Decreto-Lei nº 25 (IPHAN, 1937). Nesta legislação foi instituído o tombamento como forma de preservação do patrimônio nacional. Esta lei é ainda a base da preservação nacional, mas com o passar do tempo, a edição de alguns decretos e portarias pelo Instituto do Patrimônio Histórico Nacional-IPHAN ampliou, complementou e atualizou os conceitos e legislações pertinentes à preservação do patrimônio do país.

A Constituição Brasileira Federal de 1988, no artigo 24, institui como competência da União, Estados e Distrito Federal legislar, dentre outros assuntos, sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, instituindo aos municípios, em seu artigo 30, a competência de legislar sobre os assuntos de interesse local e complementar à legislação federal e à estadual, se necessário. A Carta Magna prevê, também, a promoção da proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. No seu artigo 216 faz menção ao que constitui o Patrimônio Cultural Brasileiro: “os bens materiais e imateriais, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988).

Mas foi a partir do ano de 2001, com a criação do Estatuto da Cidade, que aconteceram mudanças profundas na legislação destinada aos municípios, pois estabeleceu várias diretrizes para políticas urbanas, através de instrumentos como planos nacionais e nas demais instâncias de ordenação do território. Na esfera municipal o planejamento ocorreu através de diversas medidas, entre elas a criação

do plano diretor, o parcelamento e ocupação do solo e a gestão orçamentária participativa. Além disso, instituiu incentivos tributários e financeiros como: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU; incentivos e benefícios fiscais e financeiros. Lança mão, ainda, de instrumentos jurídicos e políticos como a desapropriação, o tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano, o direito de preempção, a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso e a transferência do direito de construir. Dessa maneira, através de tais medidas foi possível os municípios desenvolverem políticas direcionadas aos seus interesses e necessidades, dentre elas o incentivo a preservação do patrimônio cultural local.

TOMBAMENTO COMO PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

Rabello (2009) afirma que tombamento é a forma através da qual o poder público escolhe elementos que detêm valor cultural e que devem ser conservadas, sendo que tais valores culturais devem ser coletivos, e que tal preservação objetiva resguardar o direito público ao patrimônio cultural nacional, estadual ou municipal, do qual as coisas, públicas ou privadas, podem ser portadoras. Já para Souza Filho (2006) o tombamento é um “ato administrativo da autoridade competente, que declara ou reconhece o valor histórico, artístico, paisagístico, arqueológico, bibliográfico, cultural ou científico de bens que por isso, passam a ser preservados”.

Tal instrumento foi instituído no Brasil pelo Decreto Lei 25/1937 e determina quem pode solicitar o tombamento, além de tratar das intervenções dos bens tombados e, principalmente, de como se dá o processo de tombamento de forma voluntária ou compulsória. Para a validação do ato o proprietário deverá ser notificado, tendo este o prazo de 15 dias para impugnar o tombamento. Não havendo contestação, o bem tombado deverá ser inscrito no Livro Tombo.

METODOLOGIA

Para poder atingir os objetivos propostos neste artigo, foi realizado um levantamento das legislações na esfera nacional, estadual e federal aplicáveis aos bens tomados da Mancha Ferroviária da Cidade de Santa Maria -RS. Relacionando as legislações com as documentações de livro tombo, e de material disponível no Instituto de Planejamento da Cidade e documental, de legislação, será possível elaborar um comparativo entre a validade e as implicações de cada uma delas no recorte aqui apresentado.

As leis municipais de proteção do Patrimônio Cultural

Quanto à legislação municipal relacionada ao patrimônio Cultural do Município

de Santa Maria, existem algumas leis que se aplicam. A primeira delas, a Lei N° 2255/1982, dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santa Maria, além de conceituar seu patrimônio histórico e cultural e determinar a inscrição destes no livro tomo do municipal. Cita que para que o processo de tombamento tenha validade é indispensável a notificação da pessoa a quem pertencer, ou em cuja posse estiver o bem, o que pode acontecer através da notificação por mandato. O proprietário, possuidor ou detentor do bem deverá ser notificado dos atos e termos do processo tanto pessoalmente, como por carta registrada com aviso de recepção ou em último caso por edital. Determina, ainda, que no mandato deverá constar o nome do órgão do qual promana o ato, do proprietário, possuidor ou detentor do bem a qualquer título assim como os respectivos endereços; os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento; a descrição do bem quanto a gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação, localização e valor. Além disso, as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações. A lei dá também a possibilidade de o proprietário impugnar o tombamento quando ainda temporário, dentro de um prazo legal, sob argumentação bem embasada, e que se ocorrer algum tipo de erro durante o processo isso possa ser corrigido. Cita ainda que o cancelamento do tombamento é possível em caso de interesse público ou se comprovado o desinteresse público com o bem.

A Lei N° 2983/88, que considera Patrimônio Histórico e Cultural do Município, a Vila Belga, cujas casas residenciais estão distribuídas em quatro quarteirões compreendidos entre as ruas Manoel Ribas, Ernesto Beck, Dr. Wauthier e André Marques, determina que o Executivo Municipal abra o processo do tombamento através da Secretaria de Município da Educação e Cultura, conforme o que determina a Lei Municipal n° 2255/82. O possuidor ou detentor do imóvel deve ser notificado do andamento do processo e, caso não haja impugnação, proceder-se-á o tombamento definitivo no Registro de Imóveis, à margem da transcrição do domínio, para que se produzam os efeitos legais.

Promulgada no ano de 1993, a Lei N° 3665/93 determina como objetivos gerais do Desenvolvimento Urbano e Municipal da cidade de Santa Maria – RS tanto a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e paleontológico quanto a Lei de Preservação do Patrimônio.

A Lei n° 3999, de 24-09-1996, dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural do município e determina as obrigações do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico de Santa Maria, dentre as quais estão: Inventariar, cadastrar e registrar os bens para preservação, emitindo parecer fundamentado para tombamento, proceder ao tombamento provisório; Encaminhar ao Prefeito para homologação, requerimento ou proposta de tombamento definitivo. Determina, também, os membros constituintes do Conselho Municipal

do Patrimônio Histórico e Cultural de Santa Maria. O COMPHIC - SM manterá quatro livros tomo: das Belas Artes; das Artes Aplicadas; Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico e o Livro Tombo Histórico. Quanto ao início do processo de Tombamento poderá ser por iniciativa do proprietário; de qualquer um do povo; por proposta de qualquer membro do COMPHIC-SM; por projeto do Poder Executivo Municipal; e por projeto do Poder Legislativo Municipal. Ao ser efetuado o tombamento provisório do bem, o Presidente do Conselho promoverá a intimação do proprietário para, querendo, impugnar a medida no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento ou publicação da intimação. A intimação do proprietário se fará: pessoalmente; por carta registrada, com aviso de recepção; por edital público na imprensa local. O mandato de intimação conterá : os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento; a descrição do gênero, espécie, qualidade e estado de conservação do bem; do lugar em que encontra o objetivo ou dos limites geográficos de conjuntos de prédios, de sítios ou paisagens; a advertência de que será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município se não for impugnado no prazo de 15 dias, além das limitações, obrigações e direitos decorrentes do tombamento.

A Lei Nº 4009/96, considera patrimônio histórico e cultural do município, a mancha ferroviária de Santa Maria que engloba o Prédio da Estação Férrea; as Construções de Apoio; a Gare e os Antigos Depósitos com frente para o Largo; o próprio Largo e o Muro de Pedras que o limita. Fica o Executivo Municipal obrigado a determinar a abertura do Processo Administrativo de Tombamento, através da Secretaria de Município da Cultura, conforme legislação vigente. Durante o Processo Administrativo, através de notificação por mandado, ser cientificado à Rede Ferroviária federal dos atos e termos do Processo de Tombamento. Decorrido o prazo do processo sem que haja sido oferecida a impugnação ao tombamento, procederá o Município à averbação do tombamento de parte do patrimônio da Rede Ferroviária Federal, conforme caput do artigo 1º, no Registro de Imóveis, à margem da transcrição de domínio, para que se traduzam os efeitos legais.

O Decreto 161/1997 declara definitivamente a Vila Belga como patrimônio do município, citando a Lei Nº 2983/1988, e que deve ser feita a inscrição no livro próprio. Esta Lei seria o tombamento definitivo do local, feito anteriormente pela Lei Nº 2983/1988, que declarava o tombamento e instituía a necessidade de abrir processo definitivo conforme a Lei Municipal nº 2255/1982.

O Decreto 285/2000 tomba definitivamente a Mancha Ferroviária de Santa Maria que engloba o Prédio da Estação Férrea; as Construções de Apoio; a Gare e os Antigos Depósitos com frente para o Largo; o próprio Largo e o Muro de Pedras que o limita. Foi utilizado, também, como base para o tombamento estadual. Apesar de não fazer referência à primeira lei de tombamento do local, a Lei Nº 4009/1996, este decreto tombou definitivamente como patrimônio histórico e cultural do município, a mancha ferroviária de Santa Maria. Apesar disso, não há nenhum tipo de registro do processo de tombamento, como determinou a Lei Municipal nº 2255/1982.

A Lei nº 4506/2002 considera patrimônio histórico e cultural do município os bens móveis, imóveis e documentos pertencentes à cooperativa dos empregados da viação férrea. Os bens e documentos objetos desta Lei são a fachada da Casa de Saúde e os catalogados pela Comissão paritária composta pela Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea, Secretaria de Município da Cultura e Associação dos Amigos da Rede Ferroviária. Fica o Executivo Municipal obrigado a determinar a abertura do processo administrativo de tombamento, através da Secretaria de Município da Cultura, conforme legislação vigente.

No Livro Tombo do Município o primeiro registro data de 1997, onde está inscrito o tombamento da Vila Belga que foi promulgado no decorrente do Decreto 161/1997. Como segundo ato, já decorrente da Lei 285/2000, está o tombamento da Mancha Ferroviária, citando a Gare, o muro e os armazéns. Desta forma, temos que a Vila Belga e a mancha ferroviária foram tombadas em esfera municipal (através de lei complementar) e também pelo estado através do IPHAE (Instituto do Patrimônio Histórico do Estado) pela Portaria Estadual 30/2000. Além disso, três edificações foram tombadas nacionalmente pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico Nacional): a estação da Gare, a Associação dos funcionários da Viação Férrea e a escola técnica IMEI.

A Portaria Estadual 30/2000 tomba definitivamente a Mancha Ferroviária do município de Santa Maria que engloba o Prédio da Estação Férrea, baseando-se na Lei Estadual Nº 7231/1978, a qual dispõe sobre o patrimônio cultural do Estado, e remete às normas do Decreto lei 25/1937, base da proteção do Patrimônio Nacional. Desta maneira, o processo de tombamento estadual deve manter os trâmites da norma nacional, tornando-se necessária diante do tombamento a notificação do proprietário, o qual tem 15 dias para impugnar, e se não ocorrer, o bem será inscrito no Livro do Tombo competente. Quanto ao tombamento em esfera estadual, há o processo disponível para consulta e constam nele as notificações dos moradores e/ou proprietários.

Lei / Decreto	Instância	Conteúdo	Aplicação
Lei Nº 2255/1982	Municipal	Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santa Maria, institui o processo de tombamento, notificação do proprietário e inclusão do Livro Tombo do município.	Sim, ainda em vigor
Lei Nº 2983/1988	Municipal	Considera Patrimônio Histórico e Cultural do Município, a Vila Belga, cujas casas residenciais estão distribuídas em quatro quarteirões compreendidos entre as ruas. Determina a abertura de processo do tombamento através da Secretaria de Município da Educação e Cultura.	Complementada pelo Decreto 161/1997, apesar de não haver registro do processo de tombamento.
Lei Nº 3266/1990	Municipal	Determina as funções da Secretaria da Cultura relativas à proteção do Patrimônio Cultural, por meio de inventários, vigilância, tombamento, desapropriação e promove o incentivo aos proprietários de bens tombados pelo Município.	Com a criação do COMPHIC, pela Lei Nº 3999/1996, esta função passa a ser deste conselho.

Lei Nº 3665/1993	Municipal	Determina que a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e paleontológico; e a Lei de Preservação do Patrimônio constituem objetivos gerais do Desenvolvimento Urbano e Municipal.	Ainda em vigor
Lei nº 3999/1996	Municipal	Criação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico de Santa Maria (COMPHIC), cujas funções são: Inventariar, cadastrar e registrar os bens para preservação, e fundamentar o tombamento, proceder ao tombamento provisório; e encaminhar ao Prefeito para homologação, requerimento ou proposta de tombamento definitivo. Determina os membros constituintes e cria os livros tombo municipais.	Ainda em vigor
Lei nº 4009/1996	Municipal	Tombamento da mancha ferroviária de Santa Maria que engloba o Prédio da Estação Férrea; as Construções de Apoio; a Gare e os Antigos Depósitos com frente para o Largo; o próprio Largo e o Muro de Pedras que o limita. Determina a abertura de Processo de Tombamento, através da Secretaria de Município da Cultura, conforme legislação vigente. Durante o Processo Administrativo, através de notificação por mandado, ser cientificado à Rede Ferroviária federal dos atos e termos do Processo de Tombamento.	Complementada pelo Decreto 285/2000.
Decreto 161/1997	Municipal	Declara definitivamente a Vila Belga como patrimônio do município, e declara que deve ser feita a inscrição no livro próprio.	Inscrição no Livro tombo mas sem processo de tombamento.
Decreto 285/2000	Municipal	Tomba definitivamente a Mancha Ferroviária do município que engloba o Prédio da Estação Férrea; as Construções de Apoio; a Gare e os Antigos Depósitos com frente para o Largo; o próprio Largo e o Muro de Pedras que o limita.	Inscrição no Livro tombo mas sem processo de tombamento.
Portaria Estadual 30/2000	Estadual	Tomba definitivamente a Mancha Ferroviária do município de Santa Maria que engloba o Prédio da Estação Férrea.	Válida
Lei nº 4506/2002	Municipal	Considera patrimônio histórico e cultural do município os bens móveis, imóveis e documentos pertencentes a Cooperativa dos Empregados da viação férrea. Os bens e documentos objetos desta Lei, são a fachada da Casa de Saúde e os catalogados pela Comissão paritária. Fica o Executivo Municipal obrigado a determinar a abertura do processo administrativo de tombamento.	Não foi realizado o inventário e tornou-se sem validade.

Quadro 1: resumo das leis do patrimônio que incidem sobre a mancha ferroviária de Santa Maria

Fonte: Os autores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Decreto Lei 25/1937 ainda hoje é a principal lei nacional sobre proteção do patrimônio, e foi através dele que foram instituídos os meios e diretrizes para o tombamento e a maneira com que o processo deve ser conduzido. Com o passar do tempo, foi complementado por uma série de leis e pareceres, mas a sua essência ainda

permanece intacta. Desta forma, as leis estaduais e municipais acabam tendo este Decreto Lei como base e acabam agregando alguma outra particularidade. Mesmo quando o município não tem instituída uma lei própria sobre processo de tombamento, mantém-se soberano o Decreto-Lei. Isso faz com que qualquer tombamento que não apresente o processo de documentação, inventário, e notificação do proprietário não possui validade.

Apesar de a lei de proteção do patrimônio municipal ter sido criada no ano de 1982, o primeiro tombamento municipal só ocorreu no ano de 1988. O objeto deste tombamento foi a Vila Belga, conjunto habitacional de ferroviários datado de 1913, e por sua vez previa a instalação de processo de tombamento. Tal bem só foi definitivamente tombado no ano de 1997, inaugurando a inscrição de bens no livro tomo municipal. A mancha ferroviária do município foi tombada no ano de 1996, e definitivamente no ano 2000. Apesar de os tombamentos da mancha ferroviária terem sido feitos através de leis complementares, decretos, e terem sido registrados no livro tomo, não há instalação de processo de tombamento municipal com notificação dos moradores de quais elementos foram tombados, apesar de terem sido inscritos no livro tomo municipal. O caso da documentação da antiga Cooperativa de Consumo e fachada da Casa de Saúde é ainda mais delicada, pois houve o tombamento provisório desde o ano de 1992, mas não há processo instaurado, e com isso o ato não pode ser considerado válido, uma vez que não houve inscrição no livro tomo. Desta maneira, é importante salientar que o tombamento não é um simples ato administrativo pois sem o processo e todos os trâmites previstos em lei não há validade, deixando os bens com uma falsa proteção, criando leis ou decretos sem nenhuma legitimidade. Mesmo assim, isso não exclui a importância e o reconhecimento que a mancha ferroviária tem para a cidade e a população de Santa Maria. Acreditamos, desse modo, que para haver uma proteção efetiva seria necessário que o tombamento fosse mais do que um ato administrativo, passando a considerar o valor do pertencimento da comunidade e seu potencial de dinamizar uma salvaguarda atrelada ao ativamento imersivo de memórias locais.

REFERÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA. Lei Municipal N° 3999, de 24 de setembro de 1996. Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do município de Santa Maria.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA. Lei N° 2255/1982 Dispõe Sobre A Proteção Do Patrimônio Histórico e Cultural Do Município De Santa Maria.

CASTRIOTA Leonardo Barci. Intervenções sobre o Patrimônio Urbano: modelos e perspectivas. Forum Patrimônio: amb. constr. e patr. sust. Belo Horizonte, v.1, n.1, set./dez. 2007, p. 9-31.

CATROGA, Fernando. Memória, história e historiografia. Rj: FGV, 2015. GONÇALVES, Jose Reginaldo Santos. A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil, Rio de Janeiro: UFRJ, IPHAN, 2002.

CHOAY, F. A alegoria do patrimônio. São Paulo: Estação Liberdade/ UNESP, 2001, p. 189-269.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gabinete de Consultoria Legislativa LEI Nº 13.490, DE 21 DE JULHO DE 2010. (atualizada até a Lei n.º 15.214, de 30 de julho de 2018).

FACCIN, Danielle. Entre passos e vozes: percepções de espaços e patrimônios no sítio ferroviário de Santa Maria, RS. Dissertação de Mestrado, UFSM. Santa Maria, RS, Brasil, 2014.

FUNARI, Pedro Paulo e PELEGRINI, Sandra. Patrimônio Histórico e Cultural. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

GRACIA, Francisco de. *Construir en lo construido- la arquitetura como modificacion*. Madrid: Nerea, 2001

HARTOG, François. Tempo e patrimônio. VARIA HISTORIA. Belo Horizonte, vol. 22, nº 36: p.261-273, Jul/Dez 2006. NORA, Pierre. Memória: da liberdade a tirania. Revista Musas, N. 4, 2009.

ICOMOS (Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos monumentos Históricos) Carta de Atenas. 1933. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201933.pdf>

ICOMOS (Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos monumentos Históricos) Carta de Veneza. 1964. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Carta de Bagé ou Carta da Paisagem Cultural. Rio Grande de Sul, 18/08/2007.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Portaria nº 127 de 30/04/2009. Estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Portaria nº 25 de 30/11/1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

KÜHL, B. M. - *Preservação Do PatrimonioArquitetonico da Industrialização*. Editora Ateliê Editorial: Cotia, 2009.

LEMOS, Carlos. O que é patrimônio? São Paulo, Brasiliense, 2006. 115 p.

MEIRA Ana Lúcia Goelzer, O passado no futuro da cidade: Políticas Públicas e Participação Popular na Preservação do Patrimônio Cultural de Porto Alegre. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

MENESES, Ulpiano Bezerra de. Do teatro da memória ao laboratório da História: a exposição museológica e o conhecimento histórico. Anais Do Museu Paulista: História E Cultura Material, 2(1), 9-42, 1994. <https://doi.org/10.1590/S0101-47141994000100002>.

PELEGRINI, Sandra C. Patrimônio cultural: consciência e preservação. São Paulo: Brasiliense, 2009.

POLLAK, Michael. Memória e identidade social. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-212. _____ Memória, esquecimento e silencio. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989, p. 3-15.

RABELLO, Sonia. O Estado na preservação dos bens culturais : o tombamento/ Sonia Rabello. – Rio de Janeiro : IPHAN, 2009.

RAMOS, Francisco Lopes. A danação do objeto. O museu no ensino de História. Chapecó: Argos, 2004.

RIBEIRO, Francine Morales Tavares. Políticas públicas referentes ao Patrimônio Cultural Edificado na cidade de Pelotas, RS: o caso da isenção do IPTU. Dissertação de Mestrado. UFPEL, Pelotas, 2013.

UNEP (Organização das Nações Unidas para o meio Ambiente). Declaração de Estocolmo. 1972. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Declaracao%20de%20Estocolmo%201972.pdf>

FACCIN, Danielle. Seguindo Os Trilhos Do Trem A influência da ferrovia na estruturação urbana de Santa Maria/RS.

MENEZES, Cristiane Penning Pauli de; GREGORI, Isabel Christine da Silva de. O Patrimônio Cultural e as Políticas Públicas Sustentáveis nascidas: Um estudo de caso da Vila Belga, Santa Maria – RS.

BELÉM, João. História do município de Santa Maria: 1797-1933. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2000.

KOTHER, Maria Beatriz Medeiros. A importância da rede ferroviária na ocupação do Rio Grande do Sul. In: Seminário Território, Patrimônio E Memória, 2001, Santa Maria. Anais... Santa Maria: UFSM, 2002. p. 14-25.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. Bens culturais e sua proteção jurídica. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2006.

ZANATTA, Humberto Gabbi. Patrimônio Cultural, Interesse Local e Proteção Legal. Dissertação de Mestrado. UFSM. Santa Maria- RS. 2011.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Acessibilidade 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 93, 194, 197, 204, 314, 388, 453
Apropriações 217, 219, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 424
Argamassa 103, 393, 395, 396, 407, 409, 410, 411, 412, 415, 465
Arqueologia Pós Desastre 96, 99
Arquitetura moderna 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 368, 417, 420, 422, 457
Arquitetura sensorial 1
Automação 357, 363, 364, 368, 369
Avaliação pós-ocupação 290, 292, 293, 301

B

Bacia de evapotranspiração 357, 365

C

Capoeira 37, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146
Concreto 20, 56, 57, 102, 104, 166, 224, 365, 366, 380, 381, 382, 384, 386, 388, 389, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 400, 402, 404, 405, 406, 407, 410, 413, 415, 416, 457, 459, 461, 465, 466
Construção sustentável 357, 359
Cultura 2, 4, 5, 6, 8, 11, 13, 15, 16, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 46, 47, 48, 52, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 88, 95, 99, 106, 123, 132, 134, 135, 136, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 152, 162, 163, 164, 165, 168, 170, 173, 174, 175, 185, 186, 188, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 216, 219, 223, 229, 230, 241, 242, 254, 286, 381, 422, 437, 448, 452, 457, 460, 468

D

Desastre ambiental 244
Documentação 12, 32, 42, 54, 58, 72, 80, 83, 90, 93, 94, 106, 117, 118, 325, 356, 383, 462

E

Educação patrimonial 92, 93, 151, 159, 192, 199, 200
Engenharia pública 302, 303, 304, 311, 314
Espaço de preservação 1
Espaço público 147, 155, 156, 157, 195, 197, 198, 202, 208, 210, 213, 214, 215, 217, 219, 225, 227, 229, 230, 276, 283, 287, 288, 289
Expansão urbana 256, 257, 259, 260, 261, 263, 276, 302, 304, 305, 307, 309, 310, 311, 312, 314

F

Fontes renováveis 370, 371, 373

H

Habitação 64, 194, 233, 264, 270, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 304, 314, 316, 319, 321, 327, 344, 440, 442, 448, 451, 457, 466, 468

Habitação de interesse social 270, 301, 319, 327

Habitação evolutiva 290

I

Impacto socioambiental 244

Inventário 59, 63, 79, 80, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 147, 178, 179, 180, 181, 182, 323, 445

M

Manutenção 42, 51, 149, 151, 154, 183, 204, 206, 209, 213, 215, 236, 239, 247, 280, 285, 298, 329, 341, 347, 349, 350, 351, 352, 380, 381, 382, 386, 388, 390, 391, 429, 452, 455, 459, 484, 490

Matriz energética 370, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 378, 379

Meio ambiente 1, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 47, 159, 161, 165, 170, 196, 244, 245, 248, 254, 255, 328, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 356, 366, 370, 372, 375, 394, 395, 404, 407, 447, 448, 462, 467, 468

Memória 14, 15, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 42, 46, 47, 54, 58, 70, 72, 74, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 106, 109, 141, 147, 148, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 165, 172, 174, 178, 183, 216, 229, 238, 241, 243, 246, 282, 288, 423

Memória coletiva 34, 38, 42, 46, 147, 148, 151, 152, 155, 156, 158, 165, 174, 183

Mineração 35, 46, 96, 97, 105, 107, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255

Museu 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 30, 43, 65, 81, 82, 106, 154, 169, 170, 185, 186, 192, 193, 196, 197, 200, 409, 480, 490

P

Paisagem 2, 32, 34, 35, 38, 40, 46, 47, 81, 87, 98, 107, 120, 159, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 190, 196, 197, 198, 199, 201, 220, 222, 244, 245, 246, 247, 250, 252, 255, 279, 280, 284, 285, 288, 289, 424, 437, 453

Parque 1, 5, 8, 9, 10, 11, 17, 43, 44, 45, 122, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 221, 224, 251, 254, 308, 311, 372, 436, 480, 484, 490

Patologias 101, 313, 380

Patrimônio 4, 5, 14, 32, 35, 42, 45, 48, 50, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 100, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 120, 134, 135, 136, 140, 141, 145, 147, 148, 149, 152, 155, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 184, 187, 188, 190, 191, 194, 195, 197, 198, 200, 231, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 260, 278, 279, 280, 282, 285, 288, 289, 310, 370, 381, 422, 446, 449, 453, 491

Patrimônio cultural 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 90, 95, 96, 100, 105, 134, 135, 136, 140, 141, 145, 152, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 187, 190, 200, 244, 245, 253, 255, 370, 491

Patrimônio histórico 5, 14, 54, 63, 64, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 89, 95, 107, 114, 136, 141, 148, 152, 163, 180, 190, 191, 194, 195, 197, 198, 200, 255, 278, 280

Patrimônio industrial 32, 35, 42, 45, 231

Pintura 10, 19, 85, 108, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 130, 138, 154, 228, 237

Planejamento urbano 120, 275, 278, 289, 321, 439, 440, 441, 443, 444, 470, 472, 487, 488, 491
Policromia 108, 109, 110, 111, 120
Pontes 380, 381, 382, 391, 392
Preservação 1, 2, 3, 8, 12, 32, 42, 46, 48, 50, 51, 59, 63, 64, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 99, 106, 109, 110, 120, 136, 142, 147, 148, 149, 151, 152, 157, 158, 163, 164, 165, 168, 172, 174, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 199, 249, 280, 286, 289, 310, 319, 332, 427, 453, 463, 477, 491

R

Reconstituição 14, 24, 391
Regularização fundiária 302, 304, 308, 309, 310, 311, 314, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 324, 326, 327
Resíduos 299, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 354, 355, 356, 393, 394, 395, 396, 404, 405, 406, 407, 408, 414, 415, 452, 453, 465, 467
Resíduos sólidos urbanos 331, 333, 334, 335, 338, 339, 341, 344, 394

S

Serviço social 134, 135, 136, 144
Sustentabilidade 6, 89, 170, 194, 200, 246, 255, 284, 291, 344, 346, 354, 358, 361, 366, 367, 369, 446, 447, 448, 452, 459, 468

T

Teatros 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 81, 225
Território 41, 74, 82, 159, 162, 163, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 187, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 227, 248, 254, 318, 329, 422, 423, 424, 425, 427, 428, 429, 430, 433, 434, 436, 438, 448, 453, 463, 466, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 479, 480, 482, 484, 490

V

Valorização 4, 42, 48, 49, 87, 93, 95, 113, 145, 148, 156, 164, 175, 187, 190, 191, 195, 197, 199, 283, 308, 458

